



# Prefeitura Municipal de Jarinu

**LEI N° 2255 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jarinu (SP), para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

**DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jarinu-SP, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 242.006.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Milhões, e Seis Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 180.450.000,00 (Cento e Oitenta Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 61.556.000,00 (Sessenta e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo



# Prefeitura Municipal de Jarinu

ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Orçamento da Receita.

## RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	72.102.000,00
Receita de Contribuições.....	2.860.000,00
Receita Patrimonial.....	2.756.600,00
Receita de Serviços.....	230.000,00
Transferências Correntes.....	167.841.400,00
Outras Receitas Correntes.....	685.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	(24.703.000,00)

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	230.000,00
Operação de Crédito.....	20.000.000,00
Transferências de Capital.....	4.000,00

**TOTAL DA RECEITA..... 242.006.000,00**

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ORGÃOS

01 - Legislativo.....	6.000.000,00
01 - Executivo.....	236.006.000,00

**TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....R\$ 242.006.000,00**

## POR UNIDADES

01 - Câmara Municipal.....	6.000.000,00
01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.....	1.751.000,00
02 - Secretaria Municipal de Administração .....	4.512.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças.....	32.863.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação.....	73.848.000,00
05 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.....	4.834.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde.....	55.656.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.....	5.900.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.....	21.907.000,00
09 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.....	20.752.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	2.579.000,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	1.282.000,00
12 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.....	2.105.000,00
13 - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.....	194.000,00
14 - Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.....	3.487.000,00
15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.....	3.965.000,00



# Prefeitura Municipal de Jarinu

16 – Ouvidoria.....	258.000,00
17 - Controladoria Interna.....	113.000,00

**TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE.....R\$ 242.006.000,00**

## POR FUNÇÕES

### **a) Orçamento Fiscal**

01 – Legislativa.....	6.000.000,00
02 – Judiciária.....	1.991.000,00
04 – Administração.....	15.456.000,00
06 – Segurança Pública.....	4.208.000,00
12 – Educação.....	73.828.000,00
13 – Cultura.....	1.266.000,00
14 – Direitos da Cidadania.....	835.000,00
15 – Urbanismo.....	39.640.200,00
18 – Gestão Ambiental.....	480.000,00
19 – Ciência e Tecnologia.....	274.000,00
20 – Agricultura.....	2.099.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	1.282.000,00
24 – Comunicações.....	194.000,00
25 – Energia.....	3.005.800,00
26 – Transporte.....	3.650.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	2.691.000,00
28 - Encargos Especiais.....	22.950.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	600.000,00

**Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 180.450.000,00**

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

08 - Assistência Social.....	5.900.000,00
10 – Saúde.....	55.656.000,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$ 61.556.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00**

## POR SUBFUNÇÕES

### **a) Orçamento Fiscal**

031 - Ação Legislativa.....	1.513.293,00
061 - Ação Judiciária.....	655.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial.....	1.336.000,00
122 - Administração Geral.....	10.268.505,00
123 - Administração Financeira.....	9.313.000,00
124 - Controle Interno.....	368.202,00
126 - Tecnologia da Informação.....	274.000,00
131 – Comunicação Social.....	194.000,00
181 - Policiamento.....	4.208.000,00
182 - Defesa Civil.....	463.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	2.690.000,00
334 – Fomento ao Trabalho.....	1.282.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	49.053.600,00



# Prefeitura Municipal de Jarinu

362 - Ensino Médio.....	28.000,00
364 - Ensino Superior.....	1.016.000,00
365 - Educação Infantil.....	21.040.400,00
392 - Difusão Cultural.....	1.266.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.....	372.000,00
451 - Infraestrutura Urbana.....	21.856.500,00
452 - Serviços Urbanos.....	17.796.700,00
542 - Controle Ambiental.....	480.000,00
606 - Extensão Rural.....	3.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária.....	552.200,00
609 - Defesa Agropecuária.....	1.523.800,00
695 - Turismo.....	723.000,00
751 - Conservação de Energia.....	3.005.800,00
782 - Transporte Rodoviário.....	3.650.000,00
813 - Desporto e Lazer.....	1.968.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	22.950.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	600.000,00

**Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 180.450.000,00**

## **b) Orçamento da Seguridade Social**

241 - Assistência para o Idoso.....	76.769,84
242 - Assistência ao Portador de Deficiência.....	538.754,16
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....	1.406.176,00
244 - Assistência Comunitária.....	3.878.300,00
301 - Atenção Básica.....	53.852.727,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	454.600,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	130.200,00
304 - Vigilância Sanitária.....	8.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	1.210.472,35

**Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 61.556.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00**

## **POR NATUREZA DA DESPESA**

### **I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

#### **3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	104.186.447,95
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	12.408.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	93.286.161,05

#### **4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS.....	20.983.391,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA.....	10.542.000,00

#### **9 – Reserva de Contingência**

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	600.000,00
------------------------------------	------------

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00**



# Prefeitura Municipal de Jarinu

**Art. 4º.** Os anexos que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I- Demonstração da receita e despesa – Segundo as categorias econômicas;

II - Quadro do detalhamento da despesa segundo a estrutura da natureza da despesa – por Órgão e Unidade;

III - Orçamento da Receita;

IV - Orçamento da Receita – Fonte Tesouro;

V - Orçamento da Receita – Fonte Estadual;

VI - Orçamento da Receita – Fonte Federal;

VII - Orçamento da Receita – Operação de Crédito;

VIII - Natureza da Despesa – Por Órgão e Unidade;

IX - Quadro resumido agrupado por Órgão segundo a Natureza da Despesa;

X - Programa de Trabalho – Por Órgão e Unidade;

XI - Consolidado por Programa de Trabalho;

XII - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas – Por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XIII - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas – Conforme Vínculo com os Recursos;

XIV - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

XV - Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D);

XVI - Comparativo das Peças de Planejamento PPA, LDO, LOA.

**Art. 5º.** Os Demonstrativos da despesa por função que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Órgão;



# Prefeitura Municipal de Jarinu

II - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Unidade;

III - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera –

Programa;

IV - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Função;

V - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Sub

Função.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, estando contida neste percentual reserva idêntica para o legislativo;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 atualizada;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em resolução do Senado Federal;

Parágrafo Único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Jarinu

**Art. 7º.** As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolverem contratos cuja execução seja de vigência plurianual, ocorrerão por conta de orçamento futuro.

**Art. 8º.** A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jarinu, 22 de novembro de 2023

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

MAURÍCIO ALAN BERTOLOTTI  
Secretário Municipal de Finanças